

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 651

De 30 de setembro de 2013.

*Altera percentual Gratificação por produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e adota outras providências.*

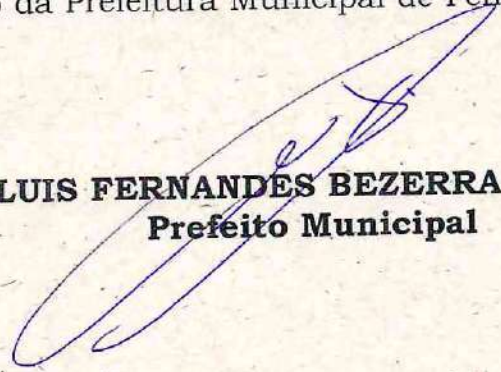
O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O valor da gratificação por produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde prevista na Lei nº. 562, de 20 de agosto de 2009, fica definida em **50% (cinquenta por cento)** do valor total do recurso.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de setembro de 2013.



**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
Prefeito Municipal